



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - PAA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD) ou Secretaria-Executiva (MDS)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai/Conab)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO: Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Operacionalização, incluindo ações logísticas e de acompanhamento das atividades, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional.

Este plano de trabalho terá vigência de setembro de 2023 até dezembro de 2024.

Meta 1: Aquisição de leite em pó

Operacionalização por meio de compra institucional ou compra direta para aquisição de leite em pó da agricultura familiar

Meta 2: Atividades operacionais logísticas e de apoio a execução do Programa

Operação logística de distribuição dos estoques da Conab de modo a possibilitar a disponibilização do leite nos pontos estratégicos de montagem das cestas e o acesso as cozinhas solidárias/comunitárias e demais unidades recebedoras.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, e agora é regido pela Lei 14628/2023.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Decreto nº 11476/2023, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

No presente plano de trabalho propõe-se a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional com recursos da Portaria GM/MPO n. 239, de 29 de agosto de 2023 que abriu créditos no valor de R\$ 100 milhões de reais ao MDS para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

O leite em pó adquirido será destinado prioritariamente para a formação de estoques na Conab com vistas à composição das cestas de alimentos a serem distribuídas ao longo do primeiro semestre de 2024 e para atendimento à demanda das cozinhas solidárias cadastradas pelo MDS, além de outras demandas a serem apresentadas oportunamente por este MDS. Conforme demanda MDS 30915088

Cabe ressaltar que conforme o Censo Agropecuário (2017), 98% dos estabelecimentos rurais dedicados a bovinocultura de leite, têm produção de até 500 litros/dia, respondendo por 70% da produção do país, ou seja, são pequenos e médios. Apesar da queda dos custos de produção, nos últimos meses, a agricultura familiar tem sido a mais afetada com a queda nos preços, em função da menor escala de produção. Essa situação poderá contribuir para a redução, ainda maior, da participação da agricultura familiar na atividade leiteira.

Além da importância da produção leiteira para o fortalecimento da agricultura familiar verifica-se que o produto possui grande relevância para as políticas de segurança alimentar e nutricional, sobretudo o leite em pó, por ser um produto com índice proteico e não perecível, passível, portanto, de composição de cestas de alimentos ou doação para entidades que fornecem alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA) vem fornecendo cestas de alimentos a povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas em situação de vulnerabilidade social afetadas por emergências ou calamidades. A existência de um estoque de leite em pó na Conab para composição dessas cestas de alimentos, junto com outros produtos não perecíveis, permite um atendimento rápido e eficiente, garantindo pronta resposta do governo federal a essas situações de fome emergenciais.

Ademais, importa destacar a criação pelo Governo do Programa Cozinhas Solidárias (o MDS já mapeou cerca de 1.000 cozinhas solidárias em funcionamento e aptas para o recebimento de alimentos), para o qual a existência de um estoque de leite em pó seria importante também para abastecer a demanda de alimentos por esses equipamentos sociais de extrema importância no combate à fome

Diante de todo exposto, propõe-se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de aquisição de alimentos para compra de leite em pó da agricultura familiar, de acordo com os recursos indicados na Portaria GM/MPO n. 239, de 29 de agosto de 2023.

Os projetos atendidos devem cumprir as recomendações nas respectivas chamadas abertas via Compra institucional da Conab ou as recomendações via resolução do grupo gestor sobre compra direta

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim, no percentual de 5% do plano de trabalho (ND 339039 - outros serviços PJ - sobretudo contratação de frete e braçagem)

- () Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$	Ínicio	Fim
META 1	Aquisição de leite em pó				R\$ 100.000.000,00		
PRODUTO 1.1	Aquisição de leite em pó via Compra Direta/Compra Institucional	kg	3.000.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000.000,00	set/23	dez/23
PRODUTO 1.2	Atividades operacionais e logísticas	Porcentagem destinada	10%	não se aplica	R\$ 10.000.000,00	set/23	dez/24
					R\$ 100.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2023	R\$ 100.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	Custos Indiretos	VALOR PREVISTO

339014	Diárias Conab	Não	R\$ 1.700.000,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	Não	R\$ 2.300.000,00
339030	Material de Consumo	Não	R\$ 1.000.000,00
339039	Outros serviços de PJ	Sim	R\$ 5.000.000,00
339032	Material de distribuição gratuita	Não	R\$ 90.000.000,00
			R\$ 100.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

SÍLVIO ISOPPO PORTO

Diretoria de Política Agrícola e Informações

Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 19/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14440810** e o código CRC **E25F98E4**.